



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 092/2017

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 036/2017

Tratam os autos da Dispensa de Licitação 036/2017 – DISP, objetivando o **FRETAMENTO DE ÔNIBUS E VEÍCULO TIPO CAMIONETE ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, BARCO/MOTOR PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VÁRZEA**, conforme especificações contidas na solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (fls. 002 a 004).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 036/2017 – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso IV do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 025 a 027) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002 a 004);
- Autorização da autoridade competente (fl. 007);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 008);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 005 e 006);
- Edital do Chamamento Público nº 005/2017 (fls. 09 a 23);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.024);
- Parecer Jurídico (fls. 025 a 027);
- Publicação da Chamamento Público nº 005/2017 (fls. 028 a 030);
- Propostas e Documentação do Contratado (fls. 031 a 069);
- Ata da realização do Chamamento Público nº 005/2017 (fls. 070 a 072);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 002);
- Autuação (fl. 074);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 075 e 076);
- Declaração de Dispensa (fl. 077);
- Termo de Ratificação (fl. 078);
- Publicação do resultado do Chamamento Público nº 005/2017 (fls. 079 e 080);
- Termo de Contrato (fls. 081 e 088);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 089 a 090);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Dispensa de Licitação 036/2017, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 11 de julho de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 137/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto n° 137/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 036/2017, tendo por objeto **FRETAMENTO DE ÔNIBUS E VEÍCULO TIPO CAMIONETE ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, BARCO/MOTOR PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VÁRZEA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 11 de julho de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto n° 137/2017

Praça Tiradentes, 100 - Cidade Baixa – Monte Alegre Pará